



Câmara Municipal de
EUSÉBIO
CONSTRUINDO UM EUSÉBIO SEMPRE MELHOR

INDICAÇÃO Nº 039/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO**

EM 02/08/2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio o Festival Municipal do Chocolate, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^ª, com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação do Projeto de Lei que: ***“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio o Festival Municipal do Chocolate, e dá outras providências”***.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Ex.^ª, que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da Política, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

EUSÉBIO/CE, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Nildinho

VEREADOR – PRD



PROJETO DE LEI Nº (INDICAÇÃO Nº 039/2024)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio o Festival Municipal do Chocolate, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eusébio o Festival Municipal do Chocolate, a realizar-se, anualmente, nos festejos da Páscoa (Semana Santa).

Art. 2º O Festival Municipal do Chocolate tem os seguintes objetivos:

- I - evidenciar e reforçar a vocação gastronômica do município de Eusébio;
- II - reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores no fomento à economia do Município de Eusébio;
- III - promover o desenvolvimento econômico por meio de atividades de capacitação profissional na área da gastronomia, visando a inclusão social e fomentando a economia da rede local;
- IV - fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários;
- V - incentivar a criação, manutenção e consolidação do mercado central, feiras e festas municipais tradicionais e populares no município de Eusébio.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, alocadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, podendo ser complementadas com recursos privados provenientes de patrocínios e parcerias com a iniciativa privada e convênios com instituições do terceiro setor, bem como da captação por leis de incentivos fiscais realizada diretamente por organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUSÉBIO/CE, ____ DE _____ DE _____.

Nildinho

VEREADOR – PRD



JUSTIFICATIVA

A presente lei visa instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Município a Festival Municipal do Chocolate, reconhecido como um dos grandes atrativos do Município. Atividades como essa visam fomentar o turismo da cidade, movimentando a economia e gerando renda, conhecendo, interagindo e criando vínculo com aquele local.

Ao instituir um Festival Municipal do Chocolate, abre-se importante espaço para que as empresas do setor ganhem visibilidade, gerando benefícios como o incremento da economia e a atração de turistas, reconhecendo o município como verdadeiro polo turístico.

Entre os objetivos da proposta está o reconhecimento do trabalho realizado pelos empreendedores desta área, responsáveis por manter viva uma das tradições mais marcantes: o ovo de Páscoa. Além disso, projeta-se o incentivo ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação nos processos da área, contribuindo para a qualificação de um setor.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.